



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT.  
TEL: (066) 3547-1341

### RESOLUÇÃO Nº 095/2018

De 28 de agosto de 2018

**SÚMULA:** CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR EM FACE DO VEREADOR KISMAR ROLIM DE MOURA.

**CONSIDERANDO** a necessidade de analisar as condutas do Parlamentar Kismar Rolim de Moura conforme o relatório final da comissão designada pela portaria 15/2018, bem como as demais condutas que a comissão vier a ter ciência durante o processo;

**CONSIDERANDO** que foi apresentado em plenário na sessão ordinária do dia 27/08/2018 requerimento para criação de comissão especial disciplinar para analisar as condutas do vereador Kismar Rolim de Moura e que esta teve assinatura de três vereadores, sendo aprovada por unanimidade cumprindo os requisitos do art. 54-B do Regimento Interno desta casa de leis; e

**CONSIDERANDO** que após aprovação em plenário do requerimento para criação de comissão especial disciplinar se faz necessário a constituição da comissão por meio de resolução nos termos do §1º do art. 54-B do Regimento Interno e §2º do art. 22 da Lei Orgânica do Município.

O Sr. **ALESSANDRO CARDERALLI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar Comissão Especial Disciplinar para análise das condutas do Parlamentar Kismar Rolim de Moura apontadas no relatório final da comissão designada pela portaria 15/2018, bem como as demais condutas que a comissão vier a ter ciência durante o processo, que terá na sua composição os seguintes vereadores:

**I - Presidente** – Cleomar Eterno Campos

**II - Relator** – Aelton Antônio Figueiredo

**IV - Membro** – Alcione José Biasi

**§1º.** Poderá a presente comissão realizar diligências para subsidiar o relatório e conclusão deste processo disciplinar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT.  
TEL: (066) 3547-1341

**§2º.** A comissão ora designada terá 90 (noventa) dias a contar da publicação desta resolução para finalizar os trabalhos e emitir um relatório onde deverá determinar as medidas cabíveis no âmbito disciplinar da Câmara ou até possibilidade de abertura de uma Comissão Processante.

**§3º.** Poderá esta comissão ter o prazo para conclusão dos trabalhos prorrogada por igual período mediante requerimento, justificado, encaminhado ao Presidente da Câmara que o deferirá ou não.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2.018.

**Alessandro Carderalli**  
Presidente

**Daise Martins de Souza**  
1<sup>a</sup> Secretária